



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ: 13.922.554/0001-98 - Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021FOR-PMSS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**Termo de Contrato de Fornecimento que  
entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOUTO SOARES e a Empresa  
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E  
SERVIÇOS DE TRANSPORTES  
FORTALEZA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portadora do RG nº 74.601.393-0 SSP-BA e CPF nº 916.397.195-04, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, nº 47, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES FORTALEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.847.830/0001-10, com sede na Rua Barnabé Gaspar, s/n, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, neste ato, representada pela srª **Gladys Alves Batista**, portadora do RG 05.049.298-52 SSP-BA e CPF sob nº 002.759.905-16, residente e domiciliado na Rua José Costa, 377, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção de praças, ruas e estabelecimentos públicos (escola, unidades de saúde, etc...), neste Município, conforme quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital, conforme Pregão Eletrônico Nº. 010/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é de contratação Indireta com Fornecimento Parcelado, em obediência ao Edital de Pregão Nº 010/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1. O prazo de entrega do objeto, será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. O objeto deste contrato será entregue na prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme data e horário estipulados identificadas na ordem de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues, em perfeito estado e sem avarias, amassados, arranhões ou outros problemas, o produto recebido, será conferido no prazo de 48 horas úteis por fiscais técnicos responsáveis para verificação de cumprimento de todos os requisitos, indicado pela gestão. Será recusado no prazo especificado caso o produto se encontre fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado.
- 3.4. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com o setor de compras para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o e-mail do Setor de Compras.
- 3.5. No caso de atraso na entrega, a **CONTRATADA** deverá justificar-se, dentro de um prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a finalização do prazo para entrega, e sendo acatada a justificativa, o Município abrirá novo prazo. Caso não seja acatado, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções cabíveis previstas em Lei. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o **CONTRATADO** deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

*GBatista*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ: 13.922.554/0001-98 - Tel: (075) 3339-2150 / 2128

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 04/10/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1 - O valor global para o fornecimento ora contratado importa em R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), referente ao lote 09, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital de Pregão Nº. 010/2021.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

5.3 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelo setor responsável.

5.4. Os preços serão reajustados, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitando à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.5 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

5.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento

#### **CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº.010/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

**Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Proj. Atividade: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Proj. Atividade: 1042 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Quadras Poliesportiva**

**Proj. Atividade: 1043 – Construção e Aparelhamento de Áreas para Prática de Esportes**

**Proj. Atividade: 1055 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Campinhos**

**Proj. Atividade: 2018 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. Mun. de Esporte e Lazer**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Elemento Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**Proj. Atividade: 1007 – Construção e Revitalização de Cemitérios**

**Proj. Atividade: 1009 – Construção, Revitalização e Pavimentação de Vias Públicas**

**Proj. Atividade: 1016 – Construção e Revitalização de Prédios Públicos**

**Proj. Atividade: 1020 – Construção e Reforma de Praças e Jardins no Município**

**Proj. Atividade: 2022 – Manutenção das Ações de Obras e Serviços**

**Proj. Atividade: 2023 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo**

**Proj. Atividade: 2038 – Conservação e Manutenção de Praças e Jardins do Município**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Elemento Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte: 00, 16 e 42**

**Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Proj. Atividade: 1012 – Construção, Amp., Reforma e Aparel. das Escolas de Ensino Fundamental**

**Proj. Atividade: 1013 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento das Creches**

**Proj. Atividade: 1014 – Construção, Amp., Reforma e Aparel. das Quadras Escolares**

**Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação**

**Proj. Atividade: 2152 – Manutenção das Ações do FUNDEF/ PRECATÓRIOS**

**Proj. Atividade: 2056 – Gestão das Ações de Ensino Infantil**

**Proj. Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental**

*G.Batista*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ: 13.922.554/0001-98 - Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Elemento Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte: 01, 04, 95, 15 e 19**

**Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Proj. Atividade: 1030 – Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**

**Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Proj. Atividade: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**

**Proj. Atividade: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Elemento Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte: 02 e 14**

**Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proj. Atividade: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proj. Atividade: 2010 – Benefícios Eventuais**

**Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

**Elemento Despesa: 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita**

**Fonte: 00, 28**

## **CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **7.1 -DA CONTRATADA:**

7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

7.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades do objeto contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.1.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por pessoal designado pela CONTRATANTE.

7.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

*GBatista*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ: 13.922.554/0001-98 - Tel: (075) 3339-2150 / 2128

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia "se houver";

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.5 - Este contrato é regido pelas Leis nº. 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Este contrato será fiscalizado pelo gestor de contratos o servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

11.2. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

*G. Batista*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

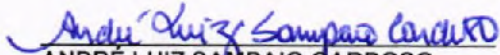
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - Tel: (075) 3339-2150 / 2128

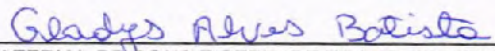
12.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

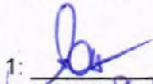
13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Souto Soares, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

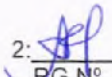
Souto Soares Ba, 04 de Outubro de 2021.

  
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MATERIAL DE CONS E SERV. DE TRANS. FORTALEZA EIRELI  
CNPJ: 30.847.830/0001-10  
CONTRATADA

Testemunhas:

1:   
RG N.º 8.391.82-07

2:   
RG N.º 14.225.725-79

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
 Av. José Campião, nº 088, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP: 46.990-000  
 CNPJ: 13.922.554/0001-98 - Fone: (075) 3339-4255/0212828

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
**CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98**

**Contrato N° 159/2021FOR-PMSS - Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção de praças, ruas e estabelecimentos públicos (escola, unidades de saúde, etc...), neste Município.

**Proponente/Homologado: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES FORTALEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.847.830/0001-10, com sede na Rua Barnabé Gaspar, s/n, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

**Valor Homologado:** R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), referente ao lote 09.

**Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Proj. Atividade: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

**Unidade Orçamentária: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Proj. Atividade: 1042 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Quadras Poliesportiva

Proj. Atividade: 1043 – Construção e Aparelhamento de Áreas para Prática de Esportes

Proj. Atividade: 1055 – Construção, Reforma e Aparelhamento de Campinhos

Proj. Atividade: 2018 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Elemento Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 00

**Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Proj. Atividade: 1007 – Construção e Revitalização de Cemitérios

Proj. Atividade: 1009 – Construção, Revitalização e Pavimentação de Vias Públicas

Proj. Atividade: 1016 – Construção e Revitalização de Prédios Públicos

Proj. Atividade: 1020 – Construção e Reforma de Praças e Jardins no Município

Proj. Atividade: 2022 – Manutenção das Ações de Obras e Serviços

Proj. Atividade: 2023 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo

Proj. Atividade: 2038 – Conservação e Manutenção de Praças e Jardins do Município

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Elemento Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 00, 16 e 42

**Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proj. Atividade: 1012 – Construção, Amp., Reforma e Aparent. das Escolas de Ensino Fundamental

Proj. Atividade: 1013 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento das Creches

Proj. Atividade: 1014 – Construção, Amp., Reforma e Aparent. das Quadras Escolares

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Proj. Atividade: 2152 – Manutenção das Ações do FUNDEF/ PRECATÓRIOS

Proj. Atividade: 2056 – Gestão das Ações de Ensino Infantil

Proj. Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Elemento Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 01, 04, 95, 15 e 19

**Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj. Atividade: 1030 – Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Proj. Atividade: 2158 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2055 –Manutenção das Ações da Atenção Básica

Proj. Atividade: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Elemento Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 02 e 14

**Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 108, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46699-000  
CNPJ 130907558/0001482 - Fone: (075) 3339-4515/0212828

Proj. Atividade: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social  
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 00

**Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Proj. Atividade: 2010 – Benefícios Eventuais  
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo  
Elemento Despesa: 3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
Fonte: 00, 28

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações

**Prazo de Vigência:** 04/10/2021 a 04/10/2022.